

## LEI Nº 47/2013

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014. (R\$ 46.394.388,45)**

O Prefeito Municipal de Antonina, Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei **estima** a **receita** e fixa a despesa do município de Antonina-Pr, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art. 165º parágrafo 5º da Constituição Federal, e art. 5º da Lei 4320/64, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive autarquia instituída e mantida pelo poder público.

**Art. 2º** A **receita** total **estimada** nos orçamento fiscal e de investimentos e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, já com suas deduções legais, é da ordem de R\$ 46.394.388,45 (Quarenta e seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo;

Orçamento Fiscal está fixado

em.....R\$

43.153.753,45

Orçamento do SAMAE está fixado

em.....R\$ 3.240.635,00

Parágrafo Único - A **receita** se constitui pela arrecadação de **receitas** Tributárias, Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras **receitas** Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da **Receita**.

**Receitas Correntes**

1100-  
**Receita** Tributária.....  
.....R\$ 5.241.570,00  
1200-**Receita** de  
Contribuições.....  
..R\$ 795.066,67  
1300-  
**Receita** Patrimonial.....  
.....R\$ 392.835,00  
1600-**Receita** de  
Serviços.....  
R\$ 1.000.500,00  
1400-  
**Receita** Industrial.....  
.....R\$ 0,00  
1700-Transferências  
Correntes.....R\$  
27.494.621,77  
1900-Outras **Receitas**  
Correntes.....R\$  
8.183.154,26  
(-) Dedução para Formação do  
FUNDEB.....R\$  
4.516.500,00

**Receitas de Capital**

Operações de  
credito.....  
.....R\$ 5,75  
Alienação de  
bens.....  
.....R\$ 23.000,00  
Outras **Receitas** de  
capital.....  
.....R\$ 0,00  
Transferência de  
Capital.....  
..R\$ 23.000,00  
  
TOTAL  
DA **RECEITA** LÍQUIDA.....  
.....R\$ 43.153.753,45

SAMAE -

.....  
.....R\$ 3.240.635,00

TOTAL GERAL

DAS RECEITAS.....  
...R\$ 46.394.388,45

**Art. 3º** A despesa será realizada segundo a descrição dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal (\* EMENDAS)

01-Poder

Legislativo.....  
.....R\$ 2.387.400,00

02-Governo e Órgãos

Auxiliares.....R\$  
796.000,00

03-Secretaria de

Administração.....R  
\$ 3.147.000,00

04-Secretaria de

Finanças.....R  
\$ 5.385.675,00

05-Secretaria de Obras e

Planejamento.....R\$  
(\* )7.848.314,25

06-Secretaria de Educação e

ESPORTES.....R\$  
10.464.435,19

07-Secretaria de

Saúde.....R\$  
(\* )9.524.478,51

08-Secretaria de Agricultura e Meio

Ambiente.....R\$ 1.495.000,00

09-Secretaria de Indústria e

Comércio.....R\$  
(\* )120,000,00

10-Secretaria de Assistência

Social.....R\$

960.450,00  
11-Secretaria de Comunicação  
.....R\$  
(\* )210.000,00  
12-Secretaria de Turismo e  
Cultura.....R\$  
(\* )815.000,00

Total do Orçamento  
Fiscal.....R\$  
43.153.753,45

SAMAE  
.....  
.....- R\$ 3.240.635,00

TOTAL GERAL DAS  
DESPESAS.....R  
\$ 46.394.388,45

PELA NATUREZA DE DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 - Despesas Correntes  
1-Pessoal e Encargos  
Sociais.....R\$  
18.995.221,22  
2-Juros e Encargos da  
Dívida.....R\$  
250.000,00  
3-Outras despesas  
Correntes.....R\$  
15.027.119,96  
  
4- Despesas de Capital  
4-  
Investimentos.....  
.....R\$ 4.290.937,27  
5-Inversões  
Financeiras.....  
.....R\$ 40.000,00  
6-Amortização da  
Dívida.....R  
\$ 1.300.000,00

7- Processo  
Legislativo.....  
.....R\$ 2.387.400,00  
8- Reserva de Contingência  
9-Reserva de  
Contingência.....  
.....R\$ 863.075,00  
  
Total do Orçamento  
Fiscal.....R\$  
43.153.753,45

SAMAE  
.....  
.....- 3.240.635,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO  
MUNICÍPIO.....R\$  
46.394.388,45

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta lei, indicando como recursos os constantes do art. 43 da Lei 4.320.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320, de 1964.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera, subtítulo, modalidade de aplicação e fontes de recursos, a fim de ajustar a programação aprovada.

**Art. 8º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de

consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos no montante aprovado em Lei específica.

**Art. 10 -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores, sem computar no limite constante do art. 4º desta lei.

Parágrafo Único - São parte integrantes desta Lei, os anexos: Resumo Geral da Despesa; Quadro de Detalhamento da Despesa - O.D.D.; **Receita** Segundo as Categorias Econômicas; Gráficos Demonstrativo da **Receita** e Despesa Orçamentária, por nível 2º e Órgão respectivamente.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12 -** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em, 26 de Dezembro de 2013.

JOÃO UBIRAJARA LOPES  
Prefeito Municipal